



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade a futura contratação de empresa para prestação de serviços de produção de próteses dentárias, para atender a saúde pública do município de Uruoca-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENTIDOS

Justifica-se a realização de Procedimento Licitatório para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço em confecção de prótese dentária, pois o município de Uruoca-Ceará, aderiu ao programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizado serviços de prótese dentaria total, prótese dentaria parcial removível. A execução do programa é realizada através do repasse de recurso mensal pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentarias de acordo com a faixa de produção.

Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores da Saúde Bucal no Município de Uruoca-Ce.

O Governo municipal, por meio da Secretaria da Saúde, vem adotando estratégias no sentido de ampliar, qualificar e ordenar a rede de serviços de saúde básica; contamos atualmente com 07 UBS no nosso município, atendendo toda a demanda dos nossos pacientes, com serviços básicos sendo ofertado de forma eficiente, cada dia mais os pacientes buscam a reposição dos dentes perdidos visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal dos mesmos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.





2. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da saúde de Uruoca/CE.	Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo de contratação para a confecção de próteses dentárias, conforme delineado pelo processo administrativo número 04.50225-01, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Uruoca para o exercício financeiro em curso. A inclusão desse processo no referido plano cumpre as exigências do Ministério da Saúde, o município está recebendo recursos federais destinados exclusivamente para esse fim, sendo necessária a realização do processo bem como a utilização do recurso.

A programação e inserção dessa contratação no Plano de Contratações Anual decorrem da conscientização sobre a importância de se ter um planejamento estratégico alinhado com as necessidades públicas evidenciadas e com os objetivos maiores de promoção da saúde e bem-estar da população. Dessa maneira, a contratação proposta se apresenta como uma resposta direta e planejada às lacunas de serviços identificadas na área de saúde bucal do município, estando em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

Além disso, a realização dessa contratação está alinhada com os esforços municipais para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição planejada e centralizada contribui para a obtenção de melhores preços e condições, gerando economicidade e eficácia na aplicação dos fundos públicos, em consonância com os objetivos estipulados no art. 11 da mencionada lei, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.O fornecedor deve possuir experiência comprovada na confecção de próteses dentárias, com pelo menos 5 anos de atuação no mercado.
- 4.2.O fornecedor deve possuir profissionais qualificados e devidamente registrados no conselho profissional competente, com formação técnica específica em odontologia.
- 4.3.As próteses dentárias fornecidas devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
- 4.4.O fornecedor deve garantir a durabilidade das próteses dentárias fornecidas, com pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- 4.5.A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada para atender a demanda da população de Uruoca-CE, com capacidade de produção suficiente para atender as necessidades do município.
- 4.6.O fornecedor deve apresentar proposta de preços competitiva, levando em consideração os custos envolvidos na confecção das próteses dentárias.
- 4.7.A empresa deve possuir sistema de atendimento ao cliente eficiente, com canais de comunicação acessíveis à população de Uruoca.
- 4.8.Esses são os requisitos mínimos que o fornecedor deve atender para ser selecionado na contratação pública visando solucionar o problema da falta de serviço adequado de próteses dentárias em Uruoca Ceará.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se nos relatórios de pacientes que receberam próteses dentárias durante o ano de 2024 e das fichas de encaminhamentos de pacientes que a aguardam a confecção das próteses (pacientes avaliados pelos odontólogos do município).





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND
1	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese parcial mandibular removível (inferior) com base de grampo, revestida em metal, revestida em resina acrílica	158	Und
2	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese parcial maxilar removível (superior) com base de grampo em metal, revestida em resina acrílica	158	Und
3	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese total maxilar removível (superior), com base em resina acrílica	52	Und
4	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese total mandibular removível (inferior) com base em resina acrílica	52	Und

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Uruoca-CE, identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

Contratação direta com o fornecedor: Esta opção abrange a negociação direta com empresas especializadas na confecção de próteses dentárias, permitindo uma discussão detalhada sobre as especificações e a qualidade do produto.

Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa para gerenciar todas as etapas da confecção e entrega das próteses dentárias, incluindo o fornecimento de material, fabricação e logística.

Formas alternativas de contratação: Podem incluir a formação de parcerias público-privadas (PPP), contratos de gestão compartilhada com organizações da sociedade civil ou até modelos de consignação, onde o pagamento é realizado de acordo com a utilização das próteses.





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa das quantidades a serem contratadas com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	TCE/CE	LINK	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese parcial mandibular removível (inferior) com base de grampo, revestida em metal, revestida em resina acrílica	158	Und	R\$ 438,54	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248062/licit/176916	R\$ 69.289,32
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese parcial maxilar removível (superior) com base de grampo em metal, revestida em resina acrílica	158	Und	R\$ 439,54	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248062/licit/176916	R\$ 69.447,32
3	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese total maxilar removível (superior), com base em resina acrílica	52	Und	R\$ 384,22	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248062/licit/176916	R\$ 19.979,44
4	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL, PARCIAL Prótese total mandibular removível (inferior) com base em resina acrílica	52	Und	R\$ 384,88	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248062/licit/176916	R\$ 20.013,76
						R\$ 178.729,84

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 178.729,84 (cento e setenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a natureza comum e padronizável dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, bem como a existência de ampla competitividade no mercado, opta-se pela realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do pregão eletrônico busca garantir maior economicidade, celeridade e transparência ao processo, sendo a modalidade mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, conforme estabelece o §1º do art. 28 da referida lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Considerando se tratar de contratação de serviços de pessoa jurídica para confecções de próteses dentárias, o serviço se torna indivisível. Não há vantagem para a administração pública a licitação em itens, considerando que para um mesmo paciente/usuário que poderá utilizar o serviço, pode o mesmo utilizar mais de um tipo de dispositivo protético, sendo inviável a realização de contrato com mais de um protético, visando o bem-estar do paciente e a finalização estética dos trabalhos pelo cirurgião dentista.

Por fim, procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em não dividi-la em itens unitários, se tratando que a empresa vencedora deverá enviar o profissional para a moldagem nos pacientes nas unidade básicas de saúde do município, e com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final da licitação, garantindo, assim, a ampla concorrência e garantindo uma melhor logística de agendamentos no setor odontológico, portanto sugere-se apenas uma empresa fornecer todos os itens da licitação.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega dos serviços será na Unidade Básica de Saúde. A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, que delineiam os princípios e objetivos do processo licitatório, os resultados esperados da contratação para a confecção de próteses dentárias destinadas à Secretaria de Saúde do município de Uruoca CE são delineados a seguir:





Alcance da Eficiência e Eficácia no Atendimento à Saúde Bucal: Espera-se que a contratação resulte em uma melhoria significativa no atendimento à saúde bucal da população de Uruoca-CE, garantindo a entrega de próteses dentárias de alta qualidade, que sejam duráveis e confortáveis para os usuários. Isso está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida.

Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos: De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofertem o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirão para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência dos materiais adquiridos.

Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico: A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública se beneficie das melhores ofertas disponíveis no mercado.

Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações, espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis na produção de próteses dentárias contribua tanto para a eficácia a longo prazo do tratamento dos pacientes, quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O incentivo a práticas sustentáveis e inovadoras entre os fornecedores é essencial para estimular o mercado nacional a desenvolver soluções que atendam às necessidades públicas de maneira eficiente e responsável.

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação abordam diretamente os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando não somente atender à demanda imediata por próteses dentárias, mas também promover práticas de contratação





que sejam sustentáveis, inovadoras e que tragam o melhor retorno possível para a comunidade a partir do uso adequado e eficiente dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetiva execução do processo de contratação de confecção de próteses dentárias para atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Uruoca CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

Capacitação de Equipe: Realização de programas de capacitação e atualização para os servidores envolvidos no processo de licitação e gestão contratual, focando nas especificidades da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como em aspectos técnicos relacionados à qualidade e às especificações das próteses dentárias.

Aprimoramento do Termo de Referência: Revisão e aprimoramento do Termo de Referência ou Projeto Básico, incluindo especificações detalhadas do objeto, estimativa precisa das quantidades a serem adquiridas com base na demanda projetada e critérios de aceitação dos produtos.

Pesquisa de Mercado Aprofundada: Realização de uma pesquisa de mercado mais abrangente e detalhada, considerando fornecedores potenciais, faixas de preço praticadas, tecnologias disponíveis e capacidade de atendimento, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Gestão de Riscos: Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão de riscos, identificando possíveis cenários que podem afetar a contratação, desde o processo licitatório até a entrega e o uso efetivo das próteses, propondo ações mitigadoras.

Engajamento com Fornecedores: Promoção de reuniões prévias com possíveis fornecedores para esclarecimentos sobre o edital e para estimular a participação no certame, garantindo maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Mecanismos de Fiscalização e Controle: Estabelecimento de mecanismos rigorosos de fiscalização e controle da execução contratual, incluindo a definição de indicadores de





desempenho, avaliação periódica dos produtos entregues e mecanismos de sanção em caso de não conformidades.

Comunicação e Transparência: Manutenção de um canal de comunicação eficaz com a sociedade, promovendo a transparência do processo licitatório e da execução contratual, e disponibilização de informações sobre o andamento do projeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Planejamento Orçamentário: Assegurar a disponibilidade orçamentária para a contratação, incluindo a previsão de recursos financeiros necessários tanto para o serviço das próteses dentárias quanto para as atividades de gestão contratual.

Avaliação e Melhoria Contínua: Implementação de um processo de avaliação e melhoria contínua, baseado no feedback dos usuários dos serviços de saúde bucal e na avaliação técnica da qualidade das próteses entregues, visando aprimorar contratações futuras.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/ INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à terceirização do serviço de confecção de próteses odontológicas podem incluir o aumento da geração de resíduos provenientes da produção das próteses, o consumo excessivo de energia elétrica e a utilização intensiva de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, medidas como a implementação de tecnologias mais eficientes para reduzir o consumo de energia, o uso de materiais recicláveis e a adoção de práticas de logística reversa para o descarte adequado dos resíduos devem ser consideradas. Além disso, é importante estabelecer requisitos para que a empresa contratada opere de forma sustentável e em conformidade com as normas ambientais vigentes.





15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no detalhamento e nos estudos realizados conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Uruoca-CE. Esta conclusão apoia-se em diversos aspectos essenciais que se alinham inteiramente aos principais objetivos e princípios previstos na referida Lei, conforme demonstrado abaixo:

Necessidade Pública Acentuada: A contratação se sustenta na imperativa necessidade de atender à demanda crescente por serviços odontológicos essenciais, ressaltando a importância da saúde bucal na qualidade de vida da população e a urgente necessidade de acesso a esses serviços.

Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a existência de fornecedores qualificados no mercado capazes de atender às especificações necessárias com custo benefício satisfatório.

Economicidade e Eficiência: A contratação projeta resultados expressivamente positivos em termos de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Competitividade e Justiça no Processo de Seleção: O processo de licitação, fundamentado no método de pregão eletrônico, promoverá igualdade de condições a todos os concorrentes sem qualquer restrição que possa afetar a competição, reiterando a observação ao princípio da isonomia, a efetividade do processo licitatório e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Com suporte no art. 11, inciso IV, a contratação almeja também incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, através da preferência por materiais de menor impacto ambiental e pela promoção da





saúde bucal como componente essencial do bem-estar e da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento social.

Portanto, a realização desta contratação é não apenas viável, mas estrategicamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, entre outros, prescritos pela Lei nº 14.133/2021. Destaca-se também que a contratação está em pleno alinhamento com o interesse público, ao promover acessibilidade a serviços odontológicos essenciais para a população de Uruoca-CE, reforçando o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar social. Em vista do exposto, sustenta-se firmemente a recomendação pela prossecução do processo licitatório para a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, confiante de que tal medida se apresenta não apenas como uma ação administrativamente razoável e juridicamente sólida, mas também como um passo decisivo na direção do atendimento efetivo das necessidades de saúde bucal do município de Uruoca-CE, em conformidade com os mais altos preceitos de gestão pública responsável e transparente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-433-7533
PÁGINA: 11 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





GOVERNO MUNICIPAL
URUOCA
SECRETARIA DA SAÚDE

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE



MAPA DE RISCO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-433-7533
PÁGINA: 12 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





Identificação do Risco				Análise do Risco			Resposta ao risco		
o	Fase	Possíveis causas do risco	Possíveis consequências	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Apetite a risco	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsáveis pelas ações de controle
ou na são	Macroprocesso: Planejamento, instrução e julgamento	<ol style="list-style-type: none">1. Falta de padronização dos fluxos/procedimentos e/ou existência de procedimentos desnecessários;2. Falta de planejamento na priorização das demandas;3. Controle administrativo e jurisdicional	<ol style="list-style-type: none">1. Atraso na prestação do serviço ou do fornecimento da solução;2. Prejuízos para o interesse público;3. Ocorrência de falhas no processo;4. Realização de dispensa emergencial para o mesmo objeto;5. Redução da eficiência administrativa;6. Dano/prejuízo ao erário.	Médio	Médio	Alto	<ol style="list-style-type: none">1. Reanalisar e padronizar os fluxos e os procedimentos do certame;2. Reforçar/preparar adequadamente as equipes envolvidas;3. Definir os critérios de priorização das demandas;4. Capacitar os agentes públicos;5. Adotar controles nos termos do art. 169;6. Regularizar os procedimentos;7. Realizar gestão de riscos das contratações.	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar contratação emergencial, a depender da necessidade;2. Refazer, sanear, revogar ou anular o procedimento, conforme o caso;3. Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades e possível dano ao erário;4. Adotar as medidas previstas no § 3º, art. 169, inclusive, com a apuração da vantajosidade na manutenção do procedimento/contrato vigente antes do procedimento.	Contratante
ia iva ades	Macroprocesso: Planejamento, instrução e julgamento	<ol style="list-style-type: none">1. Falha no planejamento das compras/serviços.	<ol style="list-style-type: none">1. Falta de material/serviços ou desperdício;2. Prejuízo para elaboração da proposta;3. Dano/prejuízo ao erário;4. Retrabalho.	Médio	Alto	Alto	<ol style="list-style-type: none">1. Implantar controles/métodos de estimativa das necessidades;2. Garantir controle do histórico de compras e uso dos materiais/serviços;3. Realizar estudo aprofundado das necessidades;4. Capacitar os agentes públicos.	<ol style="list-style-type: none">1. Refazer, sanear, revogar ou anular o procedimento, conforme o caso;2. Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades e possível dano ao erário;3. Aditivar ou suprimir quantidades, caso já haja contrato.	Contratante





iva ços ta, ente ha	Macroprocesso: planejamento, instrução e julgamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Coleta insuficiente de preços e/ou desconformidade com o previsto em lei, sem justificativa; 2. Falta de procedimento padrão e de métodos para tratar os preços obtidos; 3. Desconhecimento do mercado; 4. Falha da descrição do objeto. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço ou superfaturamento); 2. Descolamento do valor estimado da contratação dos preços de mercado; 3. Licitação fracassada ou deserta; 4. Resultado antieconômico; 5. Dano/prejuízo ao erário; 6. Retrabalho. 	Baixo	Médio	Tolerável	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronizar os documentos e os fluxos dos processos; 2. Regulamentar e criar método (normativa ou outro) com procedimentos para elaboração de estimativas de preço; 3. Capacitar os agentes públicos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Refazer, sanear, revogar ou anular o procedimento, conforme o caso; 2. Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades e possível dano ao erário. 	Contratante
icias a ada a ade de da e ada	Macroprocesso: execução contratual	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de clareza na identificação e/ou na especificação e/ou na quantificação do objeto no Termo de Referência e/ou no contrato; 2. Designação de fiscal/gestor que desconhece o objeto contratual; 3. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR) por servidor que desconhece o objeto do processo. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Paralisação da execução contratual e eventual discussão administrativa ou judicial; 2. Pagamento por serviços não prestados e/ou insatisfatórios e consequente prejuízo para a Administração Pública; 3. Custos desnecessários para realizar um novo processo licitatório; 4. Dano/prejuízo ao erário. 	Médio	Alto	Alto	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incluir, no modelo de execução, os recursos necessários para garantir a medição do contrato, inclusive listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo; 2. Designar servidores com conhecimento técnico sobre o objeto de contrato, seja na Fase Preparatória, seja para exercer a função de fiscal/gestor do contrato; 3. Indicar uma ou mais marcas para servir como referência, nos termos do art. 41, I, da Lei 14.133/2021. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalizar a divergência levantada e comunicar à autoridade competente, abrindo prazo para manifestação da contratada e demais procedimentos administrativos necessários para decisão pela Administração. 	Contratante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-433-7533
PÁGINA: 14 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





Uruoca-CE, 10 de Fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira

ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DA SAÚDE

De acordo:

Clovis Cunha Lima Filho

PRIMEIRO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antônia Morgana Arcanjo de Albuquerque

SEGUDO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAM

